



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 88575 / 2024 - SEI Nº 23.0.000019657-6

ADITIVO XV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

Décimo Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o Nº 82.192, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192, tendo por base legal os arts. 57, II, 58, I e art. 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob Nº 82.192 (22643917) consiste na prorrogação contratual, na inclusão item 6.4 da cláusula sexta do contrato para repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no repasse de valores referentes à **Portaria GM/MS nº 2.634/2023** (27690521) e **Portaria GM/MS nº**

3.113/2024 (27690574) complemento da União relacionado ao repasse dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, na correção dos valores registrados no Décimo Quarto Termo Aditivo e readequação de DDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme faculta a cláusula Décima Quarta do Contrato registrado sob o número 82.192, prorroga-se o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE ITEM

3.1. Acrescenta-se o item 6.7 e 6.8 à cláusula sexta do contrato nº 82.192, para repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com a seguinte redação:

6.7 Integra o presente contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022.

6.7.1 O repasse se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional de Saúde, no sistema InvestSUS.

6.7.2 As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a CONTRATADA reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto ao MUNICÍPIO, não sendo admitida a invocação da Lei Federal nº 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual.

6.7.3 Caso a CONTRATADA decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível do MUNICÍPIO, sob qualquer fundamento.

6.7.4 O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, na Portaria de Consolidação nº 06/2017, bem como eventuais outras normas federais que vierem a complementar ou a substituir tais atos.

6.7.5 À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à CONTRATADA.

6.7.6 Os valores repassados à CONTRATADA com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à CONTRATADA que serão informados ao órgão federal.

6.7.7 A CONTRATADA compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pelo MUNICÍPIO e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cálculo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

6.7.8 A CONTRATADA é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

6.7.9 A CONTRATADA compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas ao MUNICÍPIO da aplicação adequada dos recursos.

6.7.10 A CONTRATADA fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.

6.7.11 O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.

6.7.12 O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse ao MUNICÍPIO de recurso destinado à CONTRATADA pelo Fundo Nacional de Saúde com essa finalidade.

6.8 Dos valores a ser repassados:

6.8.1 Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº **2.634/2023**, os valores referentes à **parcela de dezembro do piso dos profissionais da enfermagem do ano de 2023**, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 786.688,33 (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha 27683301.

6.8.2 Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº **3.113/2024**, os valores referentes à **parcela de janeiro do piso dos profissionais da enfermagem do ano de 2024**, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 829.008,15 (oitocentos e vinte e nove mil oito reais e quinze centavos)**, conforme planilha 27683324

6.8.3 O presente Termo Aditivo autoriza a realização de repasses futuros, de acordo com as transferências realizadas pela União, condicionado a publicação das novas portarias e disponibilização orçamentária, a qual será informada no presente expediente.

6.8.4 Fica o prestador ciente que os valores recebidos a maior por conta de erro no envio de informações não será repassado. Uma vez constatado e corrigido o erro das informações, o MUNICÍPIO repassará o valor correspondente, mesmo que seja menor do que o valor destinado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA CORREÇÃO DO TEXTO REFERIDO NO XIV TERMO ADITIVO

4.1. Fica corrigido o texto referido nas Cláusulas Primeira e Segunda do XIV Termo Aditivo registrado sob o número 87.750, SEI 26895047, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.192 (22643917) consiste no repasse de recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 2.015/2023 (26627819), que estabelece valores do complemento da União relativos ao 13º do Piso Salarial da Enfermagem.

Leia-se:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.192 (22643917) consiste no repasse de recursos previstos na **Portaria GM/MS Nº 2.031/2023** (26627819), que estabelece valores do complemento da União relativos **à nona parcela** do Piso Salarial da Enfermagem.

Onde se lê:

2.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.031/2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 727.907,69 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, relativo ao 13º salário dos profissionais da enfermagem do ano de 2023, conforme instrução (26642069);

Leia-se:

2.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 2.031/2023, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 727.907,69 (setecentos e vinte e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, relativo **à nona parcela** dos profissionais da enfermagem do ano de 2023, conforme instrução (26642069);

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO DO DDA E DOS VALORES

5.1. Fica alterada a meta qualitativa referente à taxa de mortalidade que passará de 5% (cinco por cento) **para 8% (oito por cento)**, por incremento da complexidade ocorrida com a abertura do serviço de oncologia;

5.2. Ficam alterados os quantitativos da oferta mensal de consultas à Regulação Ambulatorial, com aumento da oferta da Sub-especialidade Cirurgia Geral Adulto de 50 (cinquenta) consultas

para **240 (duzentas e quarenta)** consultas; aumento da oferta da Sub-especialidade Cirurgia Vascular Varizes de 50 (cinquenta) consultas para **140 (cento e quarenta)** consultas; aumento da oferta da Sub-especialidade Neurologia Adulto de 110 (cento e dez) consultas para **120 (cento e vinte)** consultas; aumento da oferta da Sub-especialidade Oftalmologia Geral Adulto que passou de 400 (quatrocentas) consultas para **600 (seiscentas)** consultas; houve redução da oferta da Sub-especialidade Oftalmologia Glaucoma que de 250 (duzentas e cinquenta) consultas para **110 (cento e dez)** consultas; inclusão de oferta de **6 (seis) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Cirurgia da Mama**; inclusão de oferta de **3 (três) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Cirurgia Gastrointestinal**; inclusão de oferta de **13 (treze) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Clínica e Quimioterapia**; inclusão de oferta de **3 (três) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Gineco**; inclusão de oferta de **4 (quatro) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Proctologia**; inclusão de oferta de **6 (seis) consultas** na Sub-especialidade **Oncologia Urologia**; o quantitativo total de consultas ofertados por mês aumentou de 1.260 (um mil duzentos e sessenta) para 1.645 (um mil seiscentos e quarenta e cinco) consultas;

5.3. Ficam alterados os quantitativos da oferta mensal de exames à Regulação Ambulatorial, com redução da oferta do exame de Colonoscopia de 100 (cem) procedimentos para **50 (cinquenta)** procedimentos; inclusão da oferta de **40 (quarenta)** procedimentos de Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos, o quantitativo total de exames ofertados reduziu de 350 (trezentos e cinquenta) exames para **340 (trezentos e quarenta)** exames;

5.4. Ficam alterados os quantitativos mensais do componente da Média Complexidade SIA no físico de 85.189 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove) procedimentos para **91.913 (noventa e um mil novecentos e treze)** procedimentos, e no financeiro de R\$ 1.466.226,06 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos) para **R\$ 1.926.140,96 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**;

5.5. Ficam alterados os quantitativos mensais do componente da Alta Complexidade SIA no físico de 931 (novecentos e trinta e um) procedimentos para **1.780 (um mil setecentos e oitenta)** procedimentos, e no financeiro de R\$ 301.507,91 (trezentos e um mil quinhentos e sete reais e noventa e um centavos) para **R\$ 400.318,00 (quatrocentos mil trezentos e dezoito reais)**;

5.6. Ficam alterados os quantitativos mensais do componente FAEC SIA no físico de 930 (novecentos e trinta) procedimentos para **1.863 (um mil oitocentos e sessenta e três)** procedimentos, e no financeiro de R\$ 442.975,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 759.113,10 (setecentos e cinquenta e nove mil cento e treze reais e dez centavos)**;

5.7. Ficam alterados os quantitativos mensais do componente da Alta Complexidade SIH no físico de 138 (cento e trinta e oito) procedimentos para **155 (cento e cinquenta e cinco)** procedimentos, e no financeiro de R\$ 295.855,47 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 369.043,39 (trezentos e sessenta e nove mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**;

5.8. Fica alterado o valor mensal do Incentivo Municipal que reduz de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) para **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mensais**, para o período de janeiro à junho de 2024.

5.9. Manutenção do Incremento ao incentivo Municipal IQH, no valor mensal de R\$ 1.763.798,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais), no período de janeiro à junho de 2024.

5.10. Manutenção do incentivo Municipal Tuberculose, no valor mensal de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), no período de janeiro à junho de 2024.

5.11. Manutenção do Custeio Municipal de Serviço de Atenção Domiciliar, no valor mensal de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), no período de janeiro à junho de 2024.

5.12. Manutenção do incentivo municipal de Custeio de Serviço de Verificação de Óbitos, no valor mensal de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no período de janeiro à junho de 2024.

5.13. Manutenção do incentivo municipal de 4 equipes de saúde Prisional, no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no período de janeiro à junho de 2024.

5.14. O valor mensal Total do contrato passa de R\$ 13.175.291,09 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos) para **R\$ 13.463.341,70 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (27720582).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 22:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 08/03/2024, às 23:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27779775** e o
código CRC **BB58A4A8**.

23.0.000019657-6

27779775v3



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



PROPOSTA DE DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

Associação Hospitalar Vila Nova

PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Este documento está sujeito à vistorias e confirmação do cumprimento
das habilitações pelas áreas técnicas

Porto Alegre, 01 de março de 2024

DOCUMENTO DESCRITIVO – POA

TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

1 IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: ASSOCIACÃO HOSPITALAR VILA NOVA

CNPJ: 04.994.418/0001-12

CNES: 2693801

Endereço: RUA CATARINO ANDREATTA, 155

Cidade:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

CEP:

91750-040

DDD/Telefone:

(51) 32458900

Conta Corrente:

Caixa Econômica Federal

Banco:

Agência:

2515 cc 1265-3

Praça de Pagamento:

Porto Alegre

Responsável Legal:

CPF:

Diretor técnico: Dr Dirceu Beltrame Dal Molin

CREMERS:

Diretor administrativo: Thais Siqueira Preto Malcorra

CPF: 00808961039

Endereço: RUA CATARINO ANDREATTA, 155

CEP: 91750-040

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
Tipo de Estabelecimento	(X) Geral		() Especializado	
Natureza	() Público (X) Filantrópico			(X) Privado
Número total de Leitos (sem UTI)	597 total de leitos existentes		597 total de leitos SUS	
leitos por subtipo	leitos cirúrgicos - 17		leitos AIDS - 40	
leitos clínica geral - 442	leitos psiquiatria - 78		leitos pediatria clínica - 20	
Serviço de Urgência e Emergência	(X) Sim		() Não	
Demanda	(X) Espontânea		(X) Referenciada	
Serviço de Maternidade	() Sim	(X) Não:	Se sim, habilitado em GAR: () Sim (X) Não	
Número de Leitos UCI Neonatal	Leitos			
Número de Leitos de UTI Tipo I SUS	___ Adulto	___ Pediátrico	___ Neonatal	___ UCO
Número de Leitos de UTI Tipo II SUS	40 Adulto	___ Pediátrico	___ Neonatal	___ UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	___ Adulto	___ Pediátrico	___ Neonatal	___ UCO
Leitos de suporte ventilatório	2 Adulto			
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	(X) Sim	() Não	Qual(is): Rede Urgência, Leitos de retaguarda	
Comissão de Infecção hospitalar:	Dr. Graziela Regina Kist (CRM 36653)			
Comissão de Ética:	Dra. Cleide Cibeles de Pietro (CRM 16591)			
Comissão de Prontuários Médicos	Dra. Liane Mara Gorczewski (CRM 10938)			

OFERTA CONSULTAS E EXAMES

sub-especialidade

CIRURGIA GERAL ADULTO

CIRURGIA VASCULAR VARIZES

NEUROLOGIA ADULTO

OFTALMOLOGIA CATARATA

OFTALMOLOGIA GERAL ADULTO

OFTALMOLOGIA GLAUCOMA

OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA

OFTALMOLOGIA RETINOPATIAS

OFTALMOLOGIA TRIAGEM VISUAL

ONCOLOGIA CIRURGIA DA MAMA

ONCOLOGIA CIRURGIA GASTROINTESTINAL

ONCOLOGIA CLINICA E QUIMIOTERAPIA

ONCOLOGIA GINECO

ONCOLOGIA PROCTOLOGIA

ONCOLOGIA UROLOGIA

COLONOSCOPIA

EDA

ECO DE CAROTIDAS

ECO DE ARTICULAÇÕES

ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

3 METAS			
3.1 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS			
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO VIGENTE		
	quant./mês	Valor mensal	Valor anual
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica			
..01 Coleta de material	8	152,30	1.827,60
..02 Diagnóstico em laboratório clínico	6.242	21.295,38	255.544,56
..03 Diagnóstico por anatomia patológica e citopat	52	1.248,00	14.976,00
..04 Diagnóstico por radiologia	749	6.640,75	79.689,00
..11.06.002-0 Biomicroscopia de fundo de olho	900	22.212,00	266.544,00
..1106.015-1 Ceratometria	800	5.392,00	64.704,00
..03.05.001-2 Fundoscopia	800	2.696,00	32.352,00
..11.06.012-7 Mapeamento de Retina	950	46.056,00	552.672,00
..11.06.025-9 tonometria	800	5.392,00	64.704,00
..11.06.005-4 Potencial acuidade visual	800	5.392,00	64.704,00
..11.06.011-9 gonioscopia	750	5.055,00	60.660,00
...11.06.023-2 teste ortoptico	250	3.085,00	37.020,00
..11.06.001-1 biometria ultrassonica	300	14.544,00	174.528,00
..11.06.003-8 campimetria computadorizada	780	62.400,00	748.800,00
..11.06.014-3 microscopia Especular	450	21.816,00	261.792,00
...05.02.002-0 Paquimetria Ultrassonica	500	14.810,00	177.720,00
..11.06.017-8 Retinografaia colorida	200	4.936,00	59.232,00
..05.02.008-9 Ultrassonografia de Globo Ocular	80	3.872,00	46.464,00
..11.06.018-6 Angiografia	120	7.680,00	92.160,00
..11.06.026-7 Topografia	450	10.908,00	130.896,00
..05 Diagnóstico por ultra-sonografia			
....01 Ultra-sonograf sist circul(qq reg anatôm)	1.400	55.440,00	665.280,00
....02 Ultra-sonografias dos demais sistemas	596	10.918,72	131.024,64

..09 Diagnóstico por endoscopia			
....01 Aparelho digestivo	100	17.185,00	206.220,00
..11 Métodos diagnósticos em especialidades	20.686	267.056,26	3.204.675,12
03 Procedimentos clínicos			
..01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	42.246	422.460,00	5.069.520,00
..01.01.01.010-2 Consulta Glaucoma	230	13.280,20	159.362,40
..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	2.540	228.732,80	2.744.793,60
01.01.01.010-2 Consulta Glaucoma	457	R\$ 26.387,18	R\$ 316.646,16
0303... Tratamentos clínicos (outras especialidades)	2.540	R\$ 228.727,00	R\$ 2.744.724,00
03.03.05.001-2 Aval Glaucoma	1.673	R\$ 29.679,02	R\$ 356.148,24
03.03.05.003-9 trat glaucoma primeira linha	408	R\$ 7.613,02	R\$ 91.356,24
03.03.05.004-7 trat glaucoma segunda linha	246	R\$ 19.527,48	R\$ 234.329,76
03.03.05.005-5 trat glaucoma terceira linha	387	R\$ 49.528,26	R\$ 594.339,12
.03.050016-0 tratamento glaucoma 1° + 2° linha	258	R\$ 25.294,32	R\$ 303.531,84
03.03.05.018-7 tratamento glaucoma 1 + 3° linha	318	R\$ 46.631,52	R\$ 559.578,24
03.03.05020-9 tratamento glaucoma 2° + 3° linha	132	R\$ 27.371,52	R\$ 328.458,24
03.03.05.022-5 tratamento glaucoma 1° + 2° + 3° linha	327	R\$ 73.908,54	R\$ 886.902,48
03.03.05.009-8 DIAMOX	4	R\$ 372,40	R\$ 4.468,80
..05 Cirurgia do aparelho da visão	582	43.789,68	525.476,16
..05.03.004-5 Fotocoagulação a laser	600	45.090,00	541.080,00
..05.05.002-0 Capsulotomia	120	9.450,00	113.400,00
..07 Cirurg aparelho digest anexos parede abdomin	25	746,00	8.952,00
..09 Cirurgia do aparelho geniturinário	36	11.032,92	132.395,04
..17 Anestesiologia	21	336,69	4.040,28
TOTAL	91.913	1.926.140,96	23.113.691,52
MÉDIA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO VIGENTE		
	quant./mês	Valor mensal	Valor anual
03 Procedimentos clínicos			

..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades), incluído produção 20 leitos	1.637	1.614.131,11	19.369.573,32
..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades) - 40 NOVOS LEITOS	102	100.575,06	1.206.900,72
..05 Tratamento em nefrologia	68	45.743,60	548.923,20
..08 Trat lesões enven e outr decorr causas extern	3	4.501,49	54.017,88
04 Procedimentos cirúrgicos			
....02 Cirurgias pele, tecido subcutâneo e mucosa	10	1.752,31	21.027,72
..06 Cirurgia do aparelho circulatório			
....02 Cirurgia vascular	178	86.429,68	1.037.156,16
..07 Cirurg aparelho digest anexos parede abdomin			
....03 Pancreas, baco, figado e vias biliares	11	8.106,78	97.281,36
....04 Parede e cavidade abdominal	28	15.231,50	182.777,95
..08 Cirurgia do sistema osteomuscular			
....05 memb inf	20	78.266,60	939.199,20
....06 Gerais	3	2.272,26	27.267,12
..09 Cirurgia do aparelho geniturinário			
....01 Rim, ureter e bexiga	1	880,44	10.565,28
..08 Ações Complementares da Atenção à Saúde			
TOTAL PRODUÇÃO	2.061	R\$ 1.957.890,83	23.494.689,91

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO VIGENTE		
	quant./mês	Valor mensal	Valor anual
02.06 Diagnóstico por tomografia			
....01 Tomografia cabeça,pescoço e coluna vertebr	500	47.885,00	574.620,00
....02 Tomografia do torax e membros supes	500	67.070,00	804.840,00
....03 Tomografia abdomen, pelve e membros infer	500	69.315,00	831.780,00
02.07 Diagnóstico por ressonancia			
02.07 Diagnóstico por ressonancia magnetica	15	4.725,00	56.700,00
02.08 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo			
02.08 Cintilografias	15	3.186,00	38.232,00
02.01 Diagnóstico por coleta de material			
02.01 Biopsia Percutânea orientada por tomografia			
02.04 Diagnóstico por radiologia			
02.04.06.002-8 Densitometria Ossea	8		
04 Procedimentos cirúrgicos			
...05.05.037-2 Facoemulsificação	280	216.048,00	2.592.576,00
TOTAL MENSAL CONTRATO BÁSICO	1.780	R\$ 400.318,00	4.803.816,00
ALTA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO VIGENTE		
	quant./mês	Valor mensal	Valor anual
03 Procedimentos clínicos			
..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	88	89.058,64	1.068.703,68
..05 Cirurgia do aparelho da visão			
....03 Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	60	250.987,20	3.011.846,40
..05.03.017.7 vitrectomia posterior com infusão	6	28.211,04	338.532,48
....04 Cavidade orbitária e globo ocular	1	786,51	9.438,16

TOTAL BÁSICO CONTATO MENSAL	155	R\$ 369.043,39	4.428.520,72
FAEC HOSPITALAR			
PROCEDIMENTOS	META PACTUADA PARA O ANO VIGENTE		
	quant./mês	Valor mensal	Valor anual
04 Procedimentos cirúrgicos			
..05 Cirurgias do aparelho da visão			
...03 Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	7	35.775,30	429.303,60
..06 Cirurgia do aparelho circulatório			
...02 Cirurgia Vascular	66	63.643,72	763.724,64
..07 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal			
...03 Pâncreas, Baço, Fígado e vias biliares	2	2.635,12	31.621,44
Total	75	102.054,14	1.224.649,68

FAEC SIA			
030907 - Escleroterapia	430	R\$ 168.977,10	R\$ 2.027.725,20
0211060283 Tomografia de Coerência Óptica	533	R\$ 25.584,00	R\$ 307.008,00
0303050233 Tratamento Medicamentoso de Doenças da Retina	900	R\$ 564.552,00	R\$ 6.774.624,00
Total	1863	759.113,10	9.109.357,20
Total FAEC	505	861.167,24	10.334.006,88

INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE							
Eixo 1 - Assistência e Gestão	Área	Meta (Valor mensal)	Unidade	Sentido Indicador	Valor de repasse de acordo com Resultado do Indicador		
					Variação de até 10%	Variação entre 10% a 25%	Variação maior 25%
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Clínicos	Portaria 3.410/2013	10	$\frac{\# \text{ pacientes-dia Leitos Clínicos }}{\# \text{ saídas hospitalares }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Cirúrgicos		6	$\frac{\# \text{ pacientes-dia Leitos Cirúrgicos }}{\# \text{ saídas hospitalares }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI adulto		10	$\frac{\# \text{ pacientes-dia UTI Adulto }}{\# \text{ saídas internas } + \# \text{ saídas hospitalares da UTI adulto }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de densidade de incidência de infec de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (infecções primárias)		0,42%	$\frac{\# \text{ casos novos de IPCSL }}{\# \text{ CVCs-dia }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos		85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia }}{\# \text{ leitos-dia }}$	↑	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto		90%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia UTI Adulto }}{\# \text{ leitos-dia UTI Adulto }}$	↑	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de Mortalidade Institucional (anexar escore de gravidade utilizado na instituição)	Geral	8%	$\frac{\# \text{ óbitos após 24h da admissão no hospital }}{\# \text{ saídas hospitalares }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Tempo Médio de Permanência em Leitos de Saúde Mental	Psiquiatria	21	$\frac{\# \text{ pacientes-dia em leitos de saúde mental }}{\# \text{ saídas da saúde mental }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de Ocupação leitos cirúrgico	Cirurgia	85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia leito cirúrgico }}{\# \text{ leitos-dia de cirurgia }}$	↑	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de Ocupação Leitos Clínicos	Clinica	85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia leito clínico }}{\# \text{ leitos-dia clínicos }}$	↑	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Proporção de cirurgias (no Bloco Cirúrgico) com aplicação da lista de verificação da cirurgia segura (LVCS)		90	$\frac{\# \text{ cirurgias no Bl. Cirúrgico com aplicação da LVCS }}{\# \text{ Cirurgias no Bl. Cirúrgico }}$	↑	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Taxa de incidência de úlcera de pressão em pacientes		0,10%	$\frac{\# \text{ úlceras de pressão }}{\# \text{ pacientes }}$	↓	R\$ 525.041,99	R\$ 446.285,69	R\$ 367.529,39
Total por Metas					R\$ 6.300.503,84	R\$ 5.355.428,26	R\$ 4.410.352,69

6 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 3.884.031,79	R\$ 46.608.381,43
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ 871.415,53	R\$ 10.456.986,40
TOTAL	R\$ 4.755.447,32	R\$ 57.065.367,84
Pós-Fixado	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	R\$ 861.167,24	R\$ 10.334.006,88
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 769.361,39	R\$ 9.232.336,72
SUBTOTAL	R\$ 1.630.528,63	R\$ 19.566.343,60
Pré-Fixado	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 3.884.031,79	R\$ 46.608.381,43
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incentivo à Contratualização – IGH (Pt GM 142/2014) *	R\$ 453.782,67	R\$ 5.445.392,04
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incentivo 100 % SUS (Pt GM 1906/2018)* Vínculo4590 pt GM 929/12	R\$ 265.686,62	R\$ 3.188.239,44
Incentivo Porta de Entrada Hospital Geral (Pt GM 2395/11) *	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 40 leitos Novos (Pt GM 2395/11) Valor da produção incorporado ao teto MAC *	R\$ 206.833,33	R\$ 2.481.999,96
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 40 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) Valor da produção incorporado ao teto MAC *	R\$ 206.833,33	R\$ 2.481.999,96
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 39 leitos Novos (Pt GM 2395/11) Valor da produção incorporado ao teto MAC *	R\$ 201.660,51	R\$ 2.419.926,12
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 38 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11)*	R\$ 196.491,66	R\$ 2.357.899,92
Incentivo Leitos UTI 14 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) *	R\$ 123.130,56	R\$ 1.477.566,72
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 33 leitos Novos (Pt GM 2395/11) Valor da produção incorporado ao teto MAC	R\$ 170.638,50	R\$ 2.047.662,00
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 33 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11)	R\$ 170.638,50	R\$ 2.047.662,00
Incentivo Estadual SES- ASSISTIR PortariaSES nº 639/2021	R\$ 1.331.973,33	R\$ 15.983.679,92
Incentivo para atenção à Saúde no Sistema Penitenciário 7 equipes - **	R\$ 216.000,00	R\$ 2.592.000,00
Incentivo Estadual para manutenção do Programa de Saúde Prisional 4 equipes **	R\$ 113.701,48	R\$ 1.364.417,76
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incentivo SMS (Tuberculose) MUNICIPAL vínculo 40 ***	R\$ 102.000,00	R\$ 918.000,00
Incentivo Federal - Atenção Domiciliar - EMAD 10 equipes (Pt SAS 588/2014) -	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Portaria Municipal 138/19 que altera a portaria Municipal 1543/15 - vínculo 40 ****	R\$ 550.000,00	R\$ 6.050.000,00
Incremento IQH vínculo 40 ****	R\$ 1.763.798,00	R\$ 19.401.778,00
Leitos de Retaguarda clínico Portaria 2395/11 - 30 novos e 29 qualificados	R\$ 305.079,16	R\$ 3.660.949,92
Portaria Ministerial 825/16 – 2 equipe EMAP	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Incentivo SMS do Custeio de Serviço de Atenção Domiciliar -Portaria nº 137/19 – vínculo 40	R\$ 182.000,00	R\$ 2.184.000,00
Serviço de Verificação de Óbitos - SVO vínculo 40	R\$ 160.000,00	R\$ 960.000,00
Incentivo Municipal 4 Equipes de Saúde Prisional Portaria SMS nº 136/19 – vínculo 40 **	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
PORTARIA SES Nº 1028-2023 - oncologia	R\$ 576.533,63	R\$ 6.918.403,50
Total Incentivos	R\$ 7.948.781,28	R\$ 95.385.375,32
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 11.832.813,06	R\$ 141.993.756,75
TOTAL CONTRATO	R\$ 13.463.341,70	R\$161.560.100,36
Total de media complexidade sem ASSISTIR	10.500.839,74	R\$ 126.010.076,83
* Valor mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas pactuadas entre gestor e prestador e repasse Ministerial e Estadual		
a. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado serão repassados mensalmente , do Fundo Municipal ao Hospital vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados neste Documento descritivo;		
b. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas e/ou financeiras pactuadas no Documento Descritivo. Admitir-se-á tolerância de 10% quanto à produção física/financeira, sem incidir desconto.		
O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.		
As avaliações serão realizadas quadrimestralmente sendo que os valores eventualmente pagos a maior no período serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento das metas. Se o cumprimento das metas quantitativas for abaixo de 80% e acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o documento descritivo e os valores contratuais, exceto das Redes Temáticas. E se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 80% será necessário rever o documento descritivo e os valores		
Os valores previstos neste DDA poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o Hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.		

HOSPITAL VILA NOVA				
6. 1 RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
			Mensal	Anual
SIA	Média complexidade Pré-fixado	Físico	91.913	1.102.956
		Financeiro	R\$ 1.926.140,96	R\$ 23.113.691,52
	Alta complexidade Pós-fixado	Físico	1.780	21.360
		Financeiro	R\$ 400.318,00	R\$ 4.803.816,00
	FAEC - Pós-fixado	Físico	1.863	22.356
		Financeiro	R\$ 759.113,10	R\$ 9.109.357,20
SIH	Média complexidade Pré-fixado	Físico	2.061	24.732
		Físico		
		Financeiro		
		Financeiro	R\$ 1.957.890,83	R\$ 23.494.689,91
	Alta complexidade Pós-fixado	Físico	155	1.860
		Financeiro	R\$ 369.043,39	R\$ 4.428.520,72
	FAEC - Pós-fixado	Físico	75	900
		Financeiro	R\$ 102.054,14	R\$ 1.224.649,68
Total (MAC+FAEC) CONTRATO MENSAL			R\$ 5.514.560,42	R\$ 66.174.725,04
			Mensal	Anual
FÍSICO	SIA		95.556	1.146.672
	SIH		2.291	27.492
FINANCEIRO	SIA		R\$ 2.326.458,96	27.917.508
	SIH		R\$ 2.428.988,36	R\$ 29.147.860,32
SUBTOTAL (MAC)			R\$ 4.653.393,18	R\$ 55.840.718,16
FAEC			R\$ 861.167,24	R\$ 10.334.006,88
SUBTOTAL (MAC+FAEC) contrato anual			R\$ 5.514.560,42	R\$ 66.174.725,04
INCENTIVOS				
Incentivo à Contratualização – IGH (Pt GM 142/2014) *			R\$ 453.782,67	R\$ 5.445.392,04
Incentivo 100 % SUS (Pt GM 929/2012 e Pt SAS 1424/2012) *			R\$ 265.686,62	R\$ 3.188.239,44
Incentivo Porta de Entrada Hospital Geral (Pt GM 2395/11) *			R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 39 leitos Novos (Pt GM 2395/11) _ Valor da produção incorporado ao teto MAC *			R\$ 201.660,51	R\$ 2.419.926,12
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 40 leitos Novos (Pt GM 2395/11) _ Valor da produção incorporado ao teto MAC *			R\$ 206.833,33	R\$ 2.481.999,96
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 40 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) _ Valor da produção incorporado ao teto MAC *			R\$ 206.833,33	R\$ 2.481.999,96
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 38 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11)*			R\$ 196.491,66	R\$ 2.357.899,92
Incentivo Leitos UTI 14 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11) *			R\$ 123.130,56	R\$ 1.477.566,72
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 33 leitos Novos (Pt GM 2395/11) Valor da produção incorporado ao teto MAC			R\$ 170.638,50	R\$ 2.047.662,00
Incentivo Leitos Retaguarda Enfermaria Clínica 33 leitos Qualificados (Pt GM 2395/11)			R\$ 170.638,50	R\$ 2.047.662,00
Incentivo Estadual ASSISTIR - Portaria SES nº 639/2021			R\$ 1.331.973,33	R\$ 15.983.679,92
Incentivo para atenção à Saúde no Sistema Penitenciário 7 equipes - **			R\$ 216.000,00	R\$ 2.592.000,00
Incentivo Estadual para manutenção do Programa de Saúde Prisional 4 equipes **			R\$ 113.701,48	R\$ 1.364.417,76
				R\$ -
Incentivo SMS (Tuberculose) MUNICIPAL vínculo 40 ***			R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00
Incentivo Federal - Atenção Domiciliar - EMAD 10 equipes (Pt SAS 588/2014) -			R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
Portaria Municipal 138/19 que altera a portaria Municipal 1543/15 - vínculo 40 ****			R\$ 550.000,00	R\$ 6.600.000,00
Incremento IQH vínculo 40 *****			R\$ 1.763.798,00	R\$ 21.165.576,00
Leitos Retaguarda clinico 30 leitos novos e 29 qualificados - transferidos do santa ana			R\$ 305.079,16	R\$ 3.660.949,92
Portaria Ministerial 825/16 – 2 equipe EMAP			R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Incentivo SMS do Custeio de Serviço de Atenção Domiciliar -Portaria nº 137/19 – vínculo 40			R\$ 182.000,00	R\$ 2.184.000,00
Incentivo Municipal de Custeio ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) – Portaria SMS nº 135/19 – vínculo 40 ***			R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00
Incentivo Municipal 4 Equipes de Saúde Prisional Portaria SMS nº 136/19 – vínculo 40 **			R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
PORTARIA SES Nº 1028-2023			R\$ 576.533,63	R\$ 6.918.403,50
TOTAL INCENTIVOS -			R\$ 7.948.781,28	R\$ 95.385.375,26
**TOTAL GERAL			R\$ 13.463.341,70	R\$ 161.560.100,36
* Valor mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas pactuadas entre gestor e prestador e repasse Ministerial e Estadual. Pagamento condicionado a repasse.				

* Valor mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas pactuadas entre gestor e prestador e repasse Ministerial e Estadual. Pagamento condicionado a repasse.

INCENTIVO ESTADUAL- ASSISTIR Portaria SES 639/2021

COMPETÊNCIA	Valor
05/22	R\$ 1.331.973,33
06/22	R\$ 1.331.973,33
07/22	R\$ 1.331.973,33
08/22	R\$ 1.331.973,33
09/22	R\$ 1.331.973,33
10/22	R\$ 1.331.973,33
11/22	R\$ 1.331.973,33
12/22	R\$ 1.331.973,33
01/23	R\$ 1.331.973,33
02/23	R\$ 1.331.973,33
03/23	R\$ 1.331.973,33
Total	R\$ 14.651.706,59

PORTARIA SES Nº 1028-2023 (26571780)

Habilitação, em caráter excepcional e temporário, do Hospital Vila Nova

Habilitação estadual provisória do Hospital Vila Nova para atendimento especializado em Oncologia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Procedimentos ambulatoriais - MC			
03.01.01.007-2 - Consulta Especializada	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
02.05.02 - Ultrassonografias	1.200	R\$ 26,73	R\$ 32.076,00
02.09.01 - Endoscopias	600	R\$ 70,89	R\$ 42.534,00
02.03.02 -Anatomopatológicos	1200	R\$ 57,76	R\$ 69.312,00
Procedimentos ambulatoriais - AC			
03.04 - Quimioterapia (02-06)	5300	R\$ 486,69	R\$ 2.579.457,00
Procedimentos Hospitalares - AC			
04.16 - Cir Oncologica	650	R\$ 3.303,73	R\$ 2.147.424,50
VALOR PARA PRODUÇÃO DA UNIDADE / ANO			R\$ 4.900.803,50
VALOR ASSISTIR (estimado*) / ANO			R\$ 2.017.600,00
VALOR TOTAL /ANO			R\$ 6.918.403,50
VALOR MENSAL A SER REPASSADO AO PRESTADOR			R\$ 576.533,63
*conforme unidade de mesmo porte			